

Contrato de Limite de Crédito Pré-Aprovado

Olá!

O nosso compromisso com Você é o de sermos simples e próximos.

Este contrato é bem completo e está disponível para consulta e *download* no site do Sicredi:

www.sicredi.com.br




Se mesmo assim Você tiver alguma dúvida, poderá nos contatar, a qualquer momento, por meio dos nossos Canais de Atendimento, indicados ao final deste contrato.

Portanto, leia com atenção as regras e contrate apenas se Você estiver de acordo, ok?





Imagem meramente ilustrativa

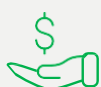
Seus principais direitos

-  Utilizar os limite pré-aprovados para crédito em conta ou, via Pix, para crédito instantâneo à terceiro;
-  Acesso as informações do empréstimo através de comprovante de contratação;
-  Pagar antecipadamente qualquer empréstimo com redução proporcional dos encargos.

Suas principais obrigações

-  Pagar as parcelas e encargos aplicáveis ao empréstimo;
-  Manter saldo suficiente na conta indicada, na data de vencimento da parcela e dos encargos aplicáveis ao empréstimo.

Crédito Consciente



Na hora de realizar qualquer contratação de empréstimo que mexa com seu orçamento, é preciso tomar alguns cuidados. **Lembre-se que esse empréstimo está disponível para ajudá-lo em caso de uma necessidade e o valor emprestado terá que ser pago integralmente.**



Ao optar pela contratação do Limite de Crédito Pré-Aprovado, Você está contratando um empréstimo. **Deste modo, haverá juros a serem aplicados nesta operação, como em qualquer outro empréstimo.**



É importante que Você verifique atentamente todos os encargos **cobrados** e inclusos no empréstimo contratado.



Confira se as parcelas **caberão no seu bolso** e avalie todas as condições informadas antes de contratar o empréstimo.

Sumário

Para ir à seção do seu interesse, basta clicar no tópico correspondente.

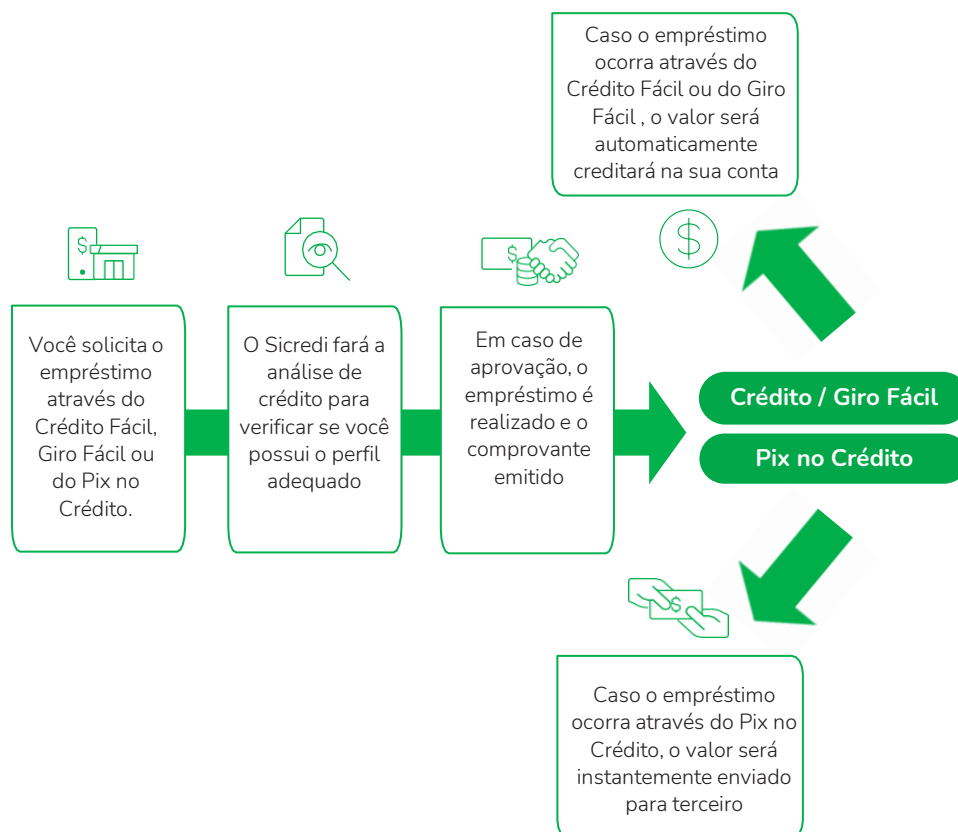


- 1** O que é o Limite de Crédito Pré-Aprovado p.1
- 2** Adesão a este Contrato p.2
- 3** Alterações deste Contrato p.3
- 4** Dados p.3
- 5** Quem pode contratar p.4
- 6** Disponibilização dos valores e demais condições p.4
- 7** Encargos que podem incidir sobre empréstimo contratado p.5
- 8** Como realizar pagamento p.6
- 9** Atraso no pagamento do empréstimo p.6
- 10** Pagamento antecipado p.7
- 11** Informações importante sobre o Pix no Crédito p.8
- 12** Tempo de duração do contrato e seu encerramento p.9
- 13** Das Autorizações e Comunicações aos Órgãos Reguladores e Restritivos de Crédito p.10
- 14** Da transferência e cessão p.11
- 15** Outras informações p.11

Aqui estão todas as informações que **Você precisa saber**

1. O que é o Limite de Crédito Pré-Aprovado

- 1.1. O Limite de Crédito Pré-Aprovado é um tipo de **empréstimo** de contratação rápida e fácil, disponibilizado pelo **Sicredi** para **Você**, personalizado para o seu perfil, que pode variar de acordo com as condições de mercado e seu perfil de crédito.
- 1.2. Lembrando que o Sicredi fará uma análise de crédito e, se o empréstimo for aprovado, os valores serão disponibilizados na sua **conta** ou instantaneamente enviados, via **Pix**, para terceiro.



- 1.3. O Limite de Crédito Pré-Aprovado pode ser contratado por meio dos produtos **Crédito Fácil, Giro Fácil e Pix no Crédito**, de modo que, ao efetivar a contratação, Você manifestará a sua concordância com as condições previstas neste contrato.

ATENÇÃO:

No momento da contratação, haverá necessidade de que Você realize a simulação do empréstimo. Portanto, escolha a simulação que melhor se adequa a sua necessidade.

Empréstimo: é o valor efetivamente contratado por Você, na forma estabelecida neste contrato, dentro do Limite de Crédito Pré-Aprovado.

Sicredi: Sistema de Crédito Cooperativo que engloba entre outras entidades, o Banco e as Cooperativas que utilizam a marca Sicredi em seu nome. Para fins deste contrato, considere a Cooperativa com quem Você possui relacionamento.

Você: associado pessoa física ou jurídica contratante do empréstimo que aderir este contrato de Limite de Crédito Pré-Aprovado.

Conta: também chamada de conta de depósito à vista, é a conta de sua titularidade junto ao Sicredi, que permite a livre movimentação de recursos não remunerados, por meios físicos, eletrônicos ou digitais, e que também pode ser utilizada em Empréstimos ou aplicações financeiros, conforme a adesão e condições estabelecidas pelo Sicredi.

Pix: é a solução de pagamento instantâneo criada e gerida pelo Banco Central do Brasil, que possibilita a emissão de cobranças e a realização de pagamentos e transferências com liquidação imediata e está disponível durante todos os dias do ano.

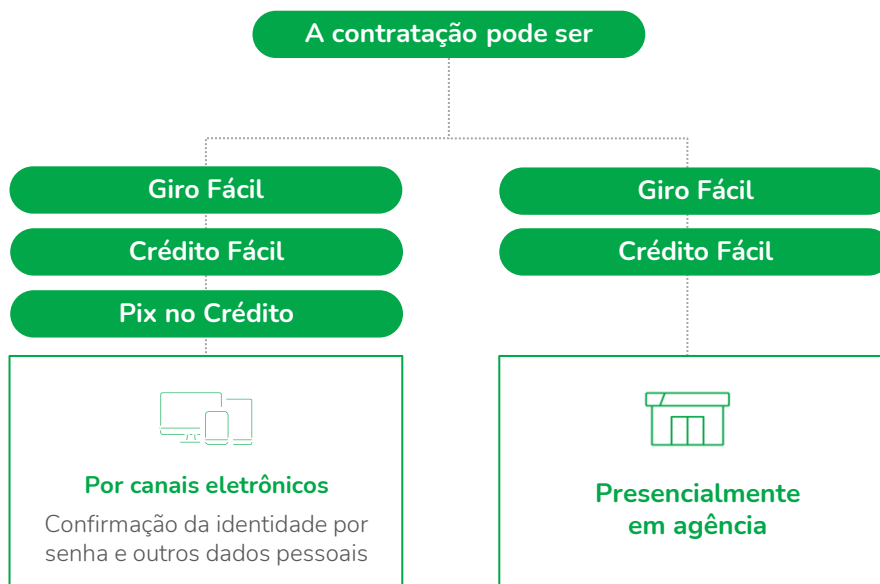
Crédito Fácil: empréstimo pessoal com limite pré-aprovado, destinado à associados correntista Pessoa Física.

Giro Fácil: linha de capital de giro com limite pré-aprovado rotativo, destinado à associados correntista.

2. A adesão a este contrato

- 2.1** Conforme a cláusula 1.3, a adesão a este contrato poderá ser realizada por meio dos canais eletrônicos, tais como, internet banking, aplicativo digital, caixa eletrônico ou demais canais eletrônicos, desde que no canal contenha o produto Crédito Fácil, Giro Fácil e/ou **Pix no Crédito** ou, exclusivamente para os produtos Crédito Fácil e Giro Fácil, presencialmente em sua agência.
- 2.2** A escolha dos canais eletrônicos nos quais estarão disponíveis os produtos Crédito Fácil, Giro Fácil e Pix no Crédito é exclusiva do Sicredi, que poderá alterar sem necessidade de qualquer aviso prévio.
- 2.3** Para as solicitações realizadas por meio eletrônico, Você deverá identificar-se por meio da senha correspondente ao respectivo canal utilizado e, sempre que solicitado, deverá fornecer ao Sicredi todos os demais dados necessários para confirmação positiva de sua identidade.

Pix no Crédito: é uma extensão do sistema de pagamentos instantâneos que permitirá aos associados dividir transações em parcelas, utilizando limite pré-aprovado rotativo.



Ao aderir a este contrato, Você declara que:

- Autoriza o pagamento das parcelas mediante débito na sua Conta, indicada no **comprovante de contratação**;
- Possui condição econômica e financeira para pagar mensalmente o valor integral de cada parcela do empréstimo que contratar sem exceder a sua capacidade de pagamento e sem comprometer o seu sustento e/ou de sua família;
- Está ciente que é de sua responsabilidade não informar a sua senha para outras pessoas, em hipótese alguma. Lembre-se que todas as senhas e códigos cadastrados por Você são pessoais e intransferíveis, sendo de sua exclusiva responsabilidade a guarda e sigilo delas.
- Não tem dúvidas quanto aos termos e condições aqui expressos.

Comprovante de contratação: é o formulário emitido em forma física ou eletrônica que indica todas as condições do empréstimo, inclusive seus encargos.

- 2.4** A adesão a este contrato, seus anexos, e suas atualizações e demais documentos correspondentes, será realizada por quaisquer meios admitidos em direito, podendo ser de forma digital ou eletrônica, nos termos do art. 10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

ATENÇÃO:

A partir da adesão, Você declara que está ciente e concorda com as regras previstas neste contrato. **Portanto, se Você não concordar com qualquer coisa que esteja escrita aqui, por favor, não faça a adesão.**

3. Alterações deste contrato

- 3.1** O Sicredi poderá, a qualquer tempo, alterar quaisquer condições deste contrato, inclusive para adaptá-lo às alterações previstas em lei. Assim, é importante que, a cada operação de empréstimo contratado, Você o leia atentamente.
- 3.2** Uma versão atualizada deste contrato está registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, podendo ser solicitado por qualquer pessoa.

4. Dados

- 4.1** O Sicredi realiza o tratamento de dados de acordo com a necessidade deste contrato e em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei 13.709/18), respeitado o prazo de duração de relacionamento com Você e o período adicional de guarda indicado pela legislação aplicável.
- 4.2** Informações sobre o tratamento de dados realizado pelo Sicredi podem ser encontradas na Política de Privacidade disponível no [site](#) do Sicredi:
- 4.3** Lembrando que Você deve avisar o Sicredi se houver qualquer alteração de suas informações cadastrais, incluindo endereço para correspondência e telefone para contato, de modo que o Sicredi não será responsabilizado por qualquer problema causado pelo tratamento de dados desatualizados.

5. Quem pode contratar

- 5.1** Você, pessoa física ou jurídica, aprovado em avaliação de crédito, que possui Conta no Sicredi, pode contratar o empréstimo por todos os meios e canais disponibilizados pelo Sicredi, conforme cláusula 2, de modo que, ao efetivar a contratação, manifestará a sua concordância com as condições previstas neste contrato.
- 5.2** Lembrando que se Você for pessoa jurídica, a contratação deste empréstimo também obrigará os **devedores solidários** que estiverem vinculados à Conta, tornando-os responsáveis por todas as dívidas e obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, contraídas nos termos deste Contrato, por conta da **solidariedade passiva**.

6. Disponibilização dos valores e demais condições

- 6.1** Se contratado através do Crédito Fácil ou do Giro Fácil e aprovado pelo Sicredi, o valor indicado no comprovante de contratação será creditado na conta mantida por Você junto ao Sicredi.
- 6.2** Se contratado através do Pix no Crédito e aprovado pelo Sicredi, o valor indicado no comprovante de contratação será automaticamente enviado para conta do destinatário, através do Sistema de Pagamentos Instantâneos Pix.
- 6.3** Cada empréstimo corresponderá a quota parte do crédito total de Limite de Crédito Pré-Aprovado e terá prazos de pagamentos, vencimentos e encargos próprios, observadas as demais condições estabelecidas neste contrato.
- 6.4** No momento da contratação do Limite de Crédito Pré-Aprovado, Você deverá eleger as condições do valor, podendo prosseguir com a contratação se estiver de acordo com **encargos** incidentes sobre a operação, que serão informados juntamente com o respectivo Custo Efetivo Total (**CET**).
- 6.5** Na medida em que as parcelas do empréstimo contratado forem sendo quitadas, é facultado ao Sicredi conceder um novo Limite de Crédito Pré-Aprovado, devendo ser consideradas por Você, as regras aplicáveis pelo Sicredi, a cada nova contratação.
- 6.6** O Sicredi avalia regularmente o crédito e consulta órgãos de proteção ao crédito. Se houver mudanças no perfil de risco, o limite de crédito pode ser reduzido ou cancelado. Da mesma forma, o limite pode ser aumentado com base em modificações no perfil de risco ou cadastro, sem aviso prévio. As condições dos empréstimos já concedidos serão mantidas.

Devedores solidários: são as pessoas que representam a pessoa jurídica, por força do que dispõem seus atos constitutivos, para movimentação da Conta Corrente, de titularidade da pessoa jurídica junto ao Sicredi, e que também são responsáveis pelo cumprimento das obrigações contratadas.

Solidariedade Passiva: é quando o credor tem direito de exigir e receber de um, alguns ou de todos os Devedores Solidários, parcial ou totalmente a dívida.

Encargos: são os juros, tributos e demais despesas que podem incidir sobre o empréstimo.

CET: é uma taxa que representa, na data de seu cálculo, de forma consolidada, os encargos e as despesas da operação de empréstimo. Ele serve para Você saber quais são todos os custos envolvidos na operação. É o CET que vai informar qual é o valor total que Você vai pagar em um empréstimo.

- e Sobre a operação de empréstimo também incidirão o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), de acordo com as regras e alíquotas vigentes à época, e as **tarifas** que estejam sendo cobradas pelo Sicredi para a realização de operações desta espécie.
- f Em caso de utilização de outros serviços ou se o empréstimo for contratado através do Pix no Crédito, poderá haver a cobrança de tarifas pelo Sicredi, que estão descritas na tabela de tarifas presente nas agências e no site, vigente na data da contratação.

8. Como realizar o pagamento





- a Ao contratar o Limite de Crédito Pré-Aprovado Você se compromete a pagar ao Sicredi os valores relativos às parcelas, acrescido dos juros remuneratórios capitalizados mensalmente, de acordo com a quantidade de parcelas e periodicidade acordada, que serão de seu prévio conhecimento quando da obtenção do empréstimo e serão informadas no comprovante de contratação.
- b Você desde já, autoriza o Sicredi a debitar os valores relativos ao empréstimo diretamente em sua Conta e, a cada mês, na data de vencimento escolhida por Você, a debitar todas as quantias devidas, inclusive os decorrentes de morra, conforme cláusula 10, adiante.
- c Você se obriga a sempre manter **saldo suficiente** na Conta para suportar os débitos ora autorizados, estando ciente de que a insuficiência de saldo resultará em atraso no pagamento.
- d Quando contratado o empréstimo com taxa pós-fixada, o valor de cada uma das parcelas será calculado nas datas dos seus respectivos vencimentos, com base no indexador informado na contratação do empréstimo, acrescido dos juros às taxas de juros informadas pelo Sicredi.
- e Na hipótese de possuir limite de cheque especial/empresarial contratado, Você, desde já autoriza a realização de débitos sobre o limite contratado, caso não haja saldo suficiente para a liquidação em Conta.

Tarifas: são os valores cobrados pelo uso diário do serviço, limitados a um valor mensal fixo, de acordo com o produto contratado, ou pela emissão de uma segunda via da Etiqueta Eletrônica.

Saldo suficiente: é o valor constante na conta somado aos investimentos com resgate automático e/ou o limite do cheque especial/empresarial, se existentes.

9. Atraso no pagamento do empréstimo

- 9.1** Qualquer quantia devida por Você, vencida e não paga, será considerada em mora de pleno direito e o valor devido ficará sujeito, desde a data do vencimento, à atualização diária por índice a ser definido pela cooperativa, previamente informado a Você, acrescido de:

-  **i** **Juros remuneratórios** de acordo com as taxas vigentes à época da efetivação do Empréstimo;
-  **ii** **Multa de 2%** (dois por cento), ou até o limite permitido pela legislação em vigor;
-  **iii** **Juros moratórios de 1% a.m.** (um por cento ao mês), ou fração de mês em atraso;
-  **iv** **Tributos** (IOF ou outro que venha a substituí-lo).

- 9.2** Os juros e tributos previstos acima serão capitalizados mensalmente, proporcional aos dias em atraso, considerando a data do vencimento das obrigações até a data do seu pagamento.
- 9.3** O Sicredi não quer que isso ocorra, mas caso Você atrase o pagamento das obrigações decorrentes do empréstimo contratado, poderá comunicar isto ao SERASA, ao Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) e a qualquer outro órgão responsável por esses cadastros.
- 9.4** Se, infelizmente, o Sicredi precisar recorrer a algum procedimento administrativo, judicial ou serviços de cobrança para recebimento do que nos for devido, terá de cobrar esse valor de Você, pois há custo para isso. No caso de ter que ingressar com um processo judicial, Você responderá também pelas custas judiciais e honorários advocatícios que forem determinados pelo juízo.
- 9.5** Sem prejuízo do que está na cláusula 9.1, no caso de inadimplemento, o Sicredi poderá, a seu critério, compensar os valores não pagos com quaisquer créditos e recursos disponíveis em outras contas de titularidade mantidas por Você e/ou de seu garantidor (fiador, avalista ou devedor solidário) no Sicredi, nos termos e limites previstos no Código Civil.

10. Pagamento antecipado

- 10.1** O empréstimo contratado por Você poderá ser liquidado antecipadamente, com redução proporcional de juros, que serão calculados de acordo com a taxa pactuada no momento da contratação.
- 10.2** Na hipótese de liquidação antecipada, total ou parcial, será observada a legislação aplicável em vigor e as condições aplicáveis ao empréstimo.
- 10.3** É facultado ao Sicredi aceitar a **liquidação antecipada**, desde que Você esteja perfeitamente em dia com suas obrigações, que incluem o pagamento dos valores correspondentes ao empréstimo até o momento da sua solicitação.
- 10.4** Se você estiver com algum atraso no pagamento das parcelas do empréstimo, Você não poderá fazer qualquer tipo de pagamento antecipado.

Liquidação antecipada: consiste no pagamento de parcelas antes de seu período de vencimento, mediante redução proporcional dos juros, proporcional ao tempo de antecipação do contrato.

11. Informações importantes sobre o Pix no Crédito

11.1 O valor de empréstimo contratado por meio do produto Pix no Crédito será instantaneamente e automaticamente enviado ao destinatário, através do Sistema de Pagamento Instantâneo Pix mantido pelo BACEN. Para uso correto do Pix, Você deverá observar este contrato e a **Legislação do Pix**, disponível no site do BACEN:

www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/pix

11.2 Para concluir a operação de empréstimo será necessário que Você informe, no final do processo de adesão, a **chave Pix** do destinatário receptor do valor contratado. A ausência da chave impedirá a contratação do empréstimo através do produto Pix no Crédito.



11.3 O envio do valor contratado para conta do destinatário constará no comprovante de envio de Pix, documento apartado do comprovante de empréstimo.

11.4 O Sicredi não controla as informações da chave Pix inseridas manualmente, por Você, nas transações. Você é totalmente responsável pelo preenchimento dos campos.

11.5 O Sicredi poderá cobrar tarifas pelo envio do Pix. Informe-se na sua **Cooperativa** sobre as tarifas aplicáveis antes de contratar o empréstimo através do Pix Cobrança.

11.6 A cobrança das tarifas ocorrerá após a contratação ou em qualquer outro momento que exija o pagamento de tarifa.

11.7 O Sicredi, a exclusivo critério e por mera liberalidade, poderá alterar, isentar, suspender, conceder desconto e reajustar o valor das tarifas relacionados ao envio de Pix, mediante aviso prévio.

Legislação do Pix: são as regras criadas pelo Banco Central do Brasil para o Pix, disponíveis no site do próprio Banco Central do Brasil.

Chave Pix: é a informação que identifica uma conta no Pix. Ela funciona como o endereço da uma conta e pode ser cadastrada como: (i) CPF/CNPJ; (ii) E-mail; (iii) Número de telefone celular; ou (iv) Chave aleatória.

Cooperativa: é quando Você confirma que leu, compreendeu e concordou com este contrato, seus anexos e outros documentos mencionados. Isso pode ser feito por meios físicos, eletrônicos ou digitais, conforme disponibilizado por nós.



Ao aderir o empréstimo através do produto Pix no Crédito, Você autoriza e está ciente de que:



O Sicredi, a qualquer tempo, poderá debitar o valor da tarifa de sua conta.



Os dados da chave Pix são de sua inteira responsabilidade, isentando o Sicredi de quaisquer dados inseridos incorretamente e que resultaram em crédito do valor contratado para terceiro conhecido ou desconhecido por Você.



Em razão de o valor contratado ser instantaneamente creditado na conta do destinatário, caso Você decida por cancelar o empréstimo no prazo de 7 (sete) dias da contratação, o cancelamento somente será efetivado mediante devolução do valor contratado.

E esse é o nosso

compromisso com Você

12. Tempo de duração do Contrato e seu encerramento

12.1 O presente contrato produzirá efeitos a partir da contratação de cada empréstimo efetuado por Você, por prazo indeterminado ou até a quitação do empréstimo.

12.2 Para contratações de empréstimo realizadas nos canais eletrônicos, tais como, internet banking, aplicativo digital, caixa eletrônico e outros meios eletrônicos admitidos pelo Sicredi, Você poderá desistir do contrato em até 7 (sete) dias, a partir do recebimento dos valores em sua conta através do Crédito Fácil ou do Giro Fácil ou da conclusão da contratação via Pix no Crédito, mediante solicitação realizada diretamente ao Sicredi.

ATENÇÃO:

Em ambos os casos, você deverá devolver todo o valor do empréstimo contratado, acrescido dos eventuais tributos e juros incidentes até a data da devolução, de uma só vez.

12.3 Observadas as demais disposições deste contrato e/ou na ocorrência de qualquer uma das hipóteses abaixo, o Sicredi poderá encerrar o contrato, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, caso em que este contrato será considerado vencido antecipadamente e o Sicredi poderá exigir que Você pague de imediato o valor devido:

- a** Se Você não cumprir com quaisquer obrigações deste contrato;
- b** Se qualquer autoridade competente e com poderes para isto determinar o fim deste contrato;
- c** Se houver fraude ou irregularidades na utilização do Pix, seja cometida de forma intencional (dolo) ou não (culpa);
- d** Se prestadas informações inverídicas;
- e** Caso sejam verificadas situações que alterem negativamente o seu perfil de crédito, existência de restrições cadastrais ou em órgãos restritivos de crédito, bloqueio judicial ou interno no Sicredi, mesmo que parcial;
- f** Se identificada qualquer prática de ato ou fato, mesmo não expressamente previsto neste contrato, que vise prejudicar o Sicredi ou Terceiros;



- g** Caso ocorra a desfiliação da sua Cooperativa do Sicredi – Sistema de Crédito Cooperativo ou mera determinação de desfiliação pela cooperativa central cuja qual a Cooperativa esteja filiada;
- h** Se Você deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa de crédito integrante do Sicredi a qual é associado, previstos no Estatuto Social;
- i** Se Você solicitar demissão, ser eliminado(a) ou excluído(a) do quadro social da Cooperativa de crédito integrante do Sicredi;
- j** Se Você apresentar situação cadastral irregular junto à Receita Federal do Brasil;
- k** Se Você constar nos registros de irregularidades junto ao Banco Central do Brasil e/ou outro Órgão da Administração Pública Federal;
- l** Se alterar seu patrimônio, de forma a afetar a capacidade de pagamento, sem conhecimento prévio do Sicredi;
- m** Se Você requerer recuperação judicial ou extrajudicial, ou ser declarado insolvente ou falido, conforme o caso;
- n** Se ocorrer o simples encerramento da Conta;
- o** Na falta ou atrasos nos pagamentos pactuados neste contrato ou se Você possuir quaisquer outras dívidas vencidas e não pagas junto ao Sicredi

13. Das Autorizações e Comunicações aos Órgãos Reguladores e Restritivos de Crédito

13.1 Ao aderir esse contrato Você, autoriza o Sicredi e outras pessoas jurídicas ligadas ou controladas, ou que de qualquer forma integram o Sicredi a: (i) consultar e compartilhar informações consolidadas sobre o montante dos débitos e obrigações, prestadas pelas instituições financeiras, registradas em seu nome junto ao **SCR**, no **Sistema de Informação do Banco Central - SISBACEN**, no Cadastro Positivo ou nos sistemas que venham a complementá-los e/ou a substituí-los; (ii) consultar e a compartilhar informações cadastrais suas com outras instituições financeiras ou semelhantes, mesmo que não integrem o Sicredi, bem como junto aos órgãos de proteção ao crédito e demais bancos de dados, na forma da legislação vigente; (iii) **realizar o tratamento e o compartilhamento de Dados e informações sobre indícios de fraudes, de acordo com os parâmetros previstos na regulamentação e/ou legislação em vigor, até que o relacionamento com o Sicredi seja encerrado;** (iv) utilizar os seus dados para efeito de elaboração de ficha cadastral nas operações de crédito e outras de qualquer espécie.

SCR: É o sistema administrado pelo Banco Central do Brasil – BACEN para registro e consulta de informações sobre as operações de crédito, avais e finanças prestados e limites de crédito concedidos por instituições financeiras a pessoas físicas e jurídicas no país.

- 13.2** Você, declara-se ciente da obrigatoriedade do fornecimento, pelo Sicredi ao BACEN, de informações sobre eventuais débitos que venham a ser contraídos ou responsabilidades por garantias nas mencionadas instituições, para fins de inclusão dos dados no Sistema de Informações de Crédito do BACEN ou sistema que o complementa ou o substitua.
- 13.3** Você, declara que conhece as leis que dispõem sobre a prevenção e combate aos crimes de “lavagem de dinheiro” e normas complementares editadas pelo BACEN, CMN e RFB e, ainda, têm ciência de que o Sicredi e as entidades que o integram, por força destas leis e normas, estão obrigados a comunicar às autoridades competentes a ocorrência de operações previstas nas referidas normas, nada tendo a opor quanto a este procedimento.
- 13.4** Você, declara que as informações prestadas na proposta são a expressão da verdade e autorizam o débito das respectivas tarifas e despesas em sua(s) conta(s) de depósito e o posterior envio dos dados aos órgãos públicos ou privados administradores de bancos de dados.
- 13.5** Você autoriza que quaisquer restrições cadastrais de sua responsabilidade existentes junto às pessoas jurídicas indicadas nesta cláusula sejam informadas aos órgãos de proteção ao crédito, bem como junto a qualquer banco de dados do Brasil ou no exterior.
- 13.6** Você poderá ter acesso aos dados armazenados em seu nome no SCR, por meio do sistema **Registrato**, disponível no site do Banco Central do Brasil (BACEN).

14. Transferência e cessão

- 14.1** O Sicredi poderá transferir e/ou ceder, inclusive em garantia, a operação de empréstimo contratada por Você e seus direitos de crédito e eventuais garantias constituídas, a qualquer outra instituição, inclusive não financeira, que poderá exercer todos os direitos, principais e acessórios, estabelecidos neste contrato e no respectivo comprovante de contratação, sem a necessidade de seu conhecimento ou anuência prévia, bem como dos respectivos garantidores.

15. Outras informações

- 15.1** O presente contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores.
- 15.2** Este contrato substitui e revoga, para todos os efeitos, o “Contrato de Limite Pré-Aprovado” registrado no 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Cidade de Porto Alegre/RS, sob nº 138218, em 20 de outubro de 2025.
- 15.3** A tolerância a quaisquer condições expressas neste contrato não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração da dívida ou das condições previstas neste contrato e o pagamento do valor principal do empréstimo, mesmo sem ressalvas, não presume a quitação dos encargos.

Sistema de Informação do Banco Central –BACEN: o SCR tem por finalidades: (i) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras; e, (ii) propiciar o intercâmbio, entre as instituições obrigadas a prestar informações ao SCR, das informações referentes a débitos e responsabilidades da Associada de operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; c) a Associada poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR, por meio da Central de Atendimento ao Público do BACEN; e d) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá de sua autorização.

Registrato: é um sistema administrado pelo Banco Central do Brasil que permite aos cidadãos terem acesso pela internet, de forma rápida e segura, a relatórios contendo informações sobre seus relacionamentos com as instituições financeiras, operações de crédito e de câmbio.

15.4 Esta operação de crédito é um ATO COOPERATIVO fundamentado no vínculo societário existente entre Você e sua Cooperativa, nos termos do art. 79 da Lei nº 5.764/71 e do estatuto social. A extinção desse vínculo pela demissão, eliminação ou exclusão sua do quadro social, implicará no vencimento antecipado da dívida ora assumida, cujo pagamento integral passará a ser imediatamente exigível, independentemente de qualquer notificação.

15.5 Você neste ato, declara que não está em superendividamento e que o pagamento dos valores devidos não comprometerá a renda mínima necessária para seu sustento.

15.6 Para esclarecer dúvidas e obter maiores informações, Você pode contatar a sua agência e, ainda estão a sua disposição os seguintes canais de atendimento:

	WhatsApp Corporativo		Serviços por telefone
	51 3358 4770		Ligação gratuita
	*Serviço disponível conforme adesão das cooperativas.		0800 724 4770
	SAC		Ouvidoria
	Informações, elogios, reclamações		Reclamações e denúncias
	0800 724 7220		0800 646 2519
	Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala		
	0800 724 0525		

15.7 Caso ambas as Partes não consigam amigavelmente resolver algum conflito que venha surgir, fica desde já escolhido como foro competente o da Parte demandada.

15. Este Contrato encontra-se registrado no 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Porto Alegre-RS sob o nº 139742, em 29 de janeiro de 2026, Av. ao registro nº 138218.